

CONTRATO CC TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO DISTRITO 4621 PARA O CURTA DURAÇÃO
Período de Intercâmbio: 2025-2026

Contrato de prestação de Serviços de intermediação de intercâmbio c/c Termo de responsabilidade e declaração de concordância da família, do estudante e do Rotary Club bastante que fazem, o **PROGRAMA DE INTERCAMBIO DE JOVENS DE CURTA DURAÇÃO DO DISTRITO 4621**, com base administrativa estabelecida na cidade de Sorocaba – SP na Rua da Penha, 112, Centro, CEP 18010-000, Fone 15-9.9637.3586, neste ato representada pela Presidente do Programa de Intercâmbio do Distrito 4621 – Rotary International.

I) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

ROTARY CLUB PATROCINADOR:

Neste ato representado pelo Presidente:

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Pelo Presidente Eleito:

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Pelo seu Oficial de intercambio ou

Secretário: Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

NOME ESTUDANTE INTERCAMBISTA:

NR CONFIRMAÇÃO INSCRIÇÃO:

Nacionalidade

RG n°

CPF sob o n°

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

E-mail:

Telefone:

Representado por seus pais ou responsáveis legais aqui descritos e denominados como “Família Patrocinadora”:

PAI / RESPONSÁVEL LEGAL:

Nacionalidade

RG n°

CPF sob o n°

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

E-mail:

Telefone:

MÃE /RESPONSÁVEL LEGAL:

Nacionalidade

CPF sob o nº

RG

Endereço completo:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

declaram ter ciência, tendo justo e acordado os seguintes itens do referido programa de Intercambio de Jovens do D.4621 conforme a seguir:

II) DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Trata-se de contrato de prestação de serviços de intermediação de intercâmbio entre Família Patrocinadora ou Família Natural ou Responsáveis Legais do Candidato/Outbound e Rotary Club Patrocinador.

O Programa de Intercambio de Jovens do Rotary de Curta Duração, objeto deste contrato, tem como objetivo fomentar a Paz e a Compreensão Mundial, oferecendo aos jovens participantes a oportunidade de intercâmbio cultural. Este programa oferece ao Outbound a possibilidade de viver no exterior, como parte integrante de uma família, previamente selecionada pelo Rotary Club Anfitrião, clube este que receberá e dará suporte ao jovem em seu país de destino.

Vale ressaltar que tal operação, promovida pelos Distritos do Rotary International, não tem nenhum fim lucrativo, ou seja, trata-se de organização não governamental sem fins lucrativos e ou vínculos políticos e ou religioso.

III) DEFINIÇÕES E SIGLAS:

Candidato: jovem, estudante, inscrito no Programa do Intercâmbio de Jovens do Rotary – Distrito 4621, em fase de seleção e capacitação, de acordo com o Edital disponível no endereço eletrônico: www.intercambio4621.com

Inbound: jovem, estudante estrangeiro, participante do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, hospedado no Distrito 4621.

Outbound: jovem, estudante brasileiro, participante do Programa Intercâmbio de Jovens do Rotary, representando o Distrito 4621 no exterior.

Família Anfitriã: família que acolhe em sua casa, voluntariamente, um jovem estrangeiro, participante do Programa de Intercâmbio de Jovens, como se fosse seu próprio filho, seguindo as normas do Programa de Intercâmbio do Rotary internacional.

Família Patrocinadora ou Família Natural ou Responsáveis Legais: pais biológicos ou os tutores legais que representam o candidato participante do Programa de Intercâmbio de Jovens. Assumem as responsabilidades legais e financeiras e se comprometem a dar apoio integral durante todo o processo de intercâmbio do jovem.

Conselheiro: associado ou não do Rotary Club. Pessoa de confiança, acostumado a lidar com jovens. Responsável por acompanhar as atividades e o processo de intercâmbio do jovem perante a família anfitriã, escola, comunidade e Rotary Club. Não pode ser um membro da Família Anfitriã ou Presidente do Rotary Club.

Oficial de Intercâmbio: membro associado do Rotary Club que representa o seu clube perante a Comissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621, preferencialmente por um período de 03 anos. Não pode ser um membro da Família Anfitriã.

Rotary Club Patrocinador: Responsável por visitar, entrevistar, selecionar, aprovar, indicar e apoiar as famílias patrocinadoras e anfitriãs, assim como o seu candidato (**outbound**) durante todo o processo do Programa de Intercâmbio de Jovens. O Clube deverá estar **certificado para participar do programa de intercâmbio de jovens** e ter um Oficial de Intercâmbio capacitado, através de treinamento oferecido pela Comissão Distrital.

Rotary Club Anfitrião: Responsável por acolher e envolver o jovem estrangeiro (**inbound**) nas atividades do Rotary Club. Deve ser certificado e ter um Oficial de Intercâmbio capacitado, através de treinamento oferecido pela Comissão Distrital. O Oficial de Intercâmbio e o Presidente devem orientar todos os associados do clube sobre os procedimentos e regras do Programa. Todo rotariano deve estar empenhado em salvaguardar os jovens intercambistas e deve estimular a participação destes jovens em projetos rotários e colaborar para o enriquecimento cultural e desenvolvimento da liderança dos intercambistas.

CONTRATO CC TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO DISTRITO 4621 PARA O CURTA DURAÇÃO - Período de Intercâmbio: 2025-2026

desenvolvimento da liderança dos intercambistas.

Application Form (AF): Formulário usado pelos distritos rotários para a apresentação do candidato no exterior, que deve ser preenchido em inglês e eletronicamente. É a primeira apresentação do candidato ao parceiro no exterior e deve ser elaborado corretamente, com capricho e ser devidamente assinado com esferográfica de tinta azul. Deste formulário fazem parte: informações pessoais do estudante e sua família, cartas de apresentação (do estudante e da família patrocinadora), fotos e, também, as declarações do Rotary Club Patrocinador, do Médico, do Dentista e da Escola. Este documento deve ser devidamente carimbado e assinado pelos envolvidos.

Guarantee Form (GF): Formulário, parte do Application Form, a ser preenchido pelos Distritos, Rotary Clubs e Famílias Anfitriãs (tanto para os inbounds vindo ao Brasil, quanto para os Outbounds indo ao exterior). Este documento confirma o aceite do candidato no país de destino e auxiliará o jovem a obter o visto de estudante. Deve ser corretamente preenchido, assinado com firma reconhecida em cartório, por todos envolvidos e carimbado pela escola.

III) QUEM PODE PARTICIPAR

- Jovens aprovados no Processo Seletivo realizado em **13/OUT/2024**;
- Nascidos no ano de 2007, 2008 ou 2009.
- Patrocinados por um Rotary Club Certificado do Distrito 4621 (a lista encontra-se disponível no endereço eletrônico: ou www.intercambio4621.com)
- Jovens moradores da região que engloba o Distrito 4621 (consultar o oficial de intercâmbio do Rotary Club Patrocinador).
- Ter um Passaporte com validade superior a Jul/2026 ou Protocolo de agendamento de um novo Passaporte.
- Não é permitido que o jovem se inscreva em outro distrito concomitantemente com o Distrito 4621.
- O processo é aberto para qualquer estudante, seja filho de rotariano ou não.

IV) COMO FUNCIONARÁ O PROCESSO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

01 – Os candidatos selecionados e aprovados, de acordo com o Edital publicado, poderão participar do Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração. Todo candidato deverá ser representado por um Rotary Club Certificado. Cada Rotary Club do Distrito 4621 poderá indicar até TRÊS candidatos.

02 - O Distrito 4621 segue as recomendações do Rotary Internacional e está empenhado em zelar pela segurança e bem-estar dos jovens que participam do programa, estabelecendo as regras e normas, descritas neste Termo de Compromisso, no Edital e no contrato a serem praticadas por todos os participantes da região que forma o Distrito 4621. O Distrito 4621 seguirá todos os protocolos determinados pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

Somente poderão embarcar para o intercâmbio os jovens aprovados que estejam de acordo com estas determinações: sejam elas sobre vacinas, testes e exames médicos obrigatórios, assim como demais documentos exigidos;

03- O Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração é, normalmente, uma troca entre os jovens emparceirados e envolve estadia dos participantes na casa das próprias famílias, no país anfitrião, mas também pode ser organizado como um acampamento internacional ou tour com estudantes de vários países. A forma de organização para o acolhimento do *Inbound* é uma decisão restrita ao Distrito ou Rotary Club Anfitrião.

04 – A Família Anfitriã que hospeda o *Inbound* deve ser sempre de forma Voluntária. As *Famílias Anfitriãs* são previamente selecionadas pelo *Rotary Club Anfitrião*, clube este que receberá e dará suporte ao jovem em seu país de destino.

CONTRATO CC TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO DISTRITO 4621 PARA O CURTA DURAÇÃO - Período de Intercâmbio: 2025-2026

05- O Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração é preferencialmente realizado durante as férias escolares e por um período de 2 semanas a 8 semanas, não podendo ultrapassar 12 semanas, pois será usado o visto de turista.

Como as férias escolares diferem de um país para outro, o período de hospedagem dos jovens deve ser também diferenciado. Desta forma, os jovens participantes (*Inbound* e *Outbound*) poderão conviver entre si: no país de destino, durante o período de intercâmbio e em seu próprio lar ao hospedar o jovem parceiro; facilitando, assim, a interação entre os mesmo. **IMPORTANTE:** o período de estadia de cada jovem deverá ser acordado entre os jovens e suas famílias. Deve-se, sempre, respeitar as preferências e as restrições do anfitrião. As datas acordadas entre as famílias e os jovens deverão ser informadas aos chairmen de cada distrito e estes devem aprovar as escolhas.

06 - Por se tratar de programa de intercâmbio, para cada *Outbound* enviado ao exterior, o Distrito 4621 junto com o Rotary Club Patrocinador e a família patrocinadora ou os Responsável Legais do *Outbound*, assumem o compromisso de hospedar um *Inbound* nas mesmas condições. Isto requer uma estrutura organizada para fazê-lo, incluindo família disposta a hospedá-lo, um Rotary Club disposto a ser o anfitrião, além de escola que o jovem possa frequentar, em alguns casos.

07 – A *Família Patrocinadora* é, portanto, convidada e incentivada a hospedar o jovem estrangeiro que vêm na contra partida de seu filho. Caso haja intercorrências que impossibilitem a *Família Patrocinadora* do *outbound* de assumir o compromisso de hospedagem, esta deverá apresentar outra família anfitriã voluntária – que passará pelo mesmo processo de seleção e, se aprovada pelo *Oficial de Intercâmbio* do *Rotary Club Patrocinador/Anfitrião*, poderá hospedar o jovem estrangeiro que virá na contrapartida do candidato.

08 – As responsabilidades básicas a serem assumidas pela *Família Anfitriã*, são: acomodações apropriadas, alimentação e suporte para a higienização das roupas pessoais do jovem. Por ser tratar de um intercâmbio cultural, é muito importante que a *Família Anfitriã* ofereça oportunidades para que o jovem possa conhecer nossos costumes e nossa cultura. Por este motivo, é recomendado que a *Família Anfitriã* programe passeios e atividades culturais com o mesmo, durante o período de estadia do jovem *inbound* em sua casa. Também é responsabilidade da Família Anfitriã, receber e levar o jovem ao aeroporto nos momentos da chegada e a partida, no início e final do intercâmbio respectivamente.

09 - As famílias que se candidatarem a ser anfitriãs de “inbounds” deverão estar dispostas a receber, em sua residência, um jovem de diferente e distinta etnia, cor, sexo e religião, respeitando-se, inclusive, as opções LGBTQIA+ e proporcionar ao jovem estrangeiro uma vivência cultural ímpar;

10 - As partes envolvidas autorizam, desde já, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) a divulgação de imagens para a promoção do referido projeto.

11 – O Processo Seletivo ocorrerá de acordo com o Edital. O Processo Seletivo a ser realizado em **13/OUT/2024**, que poderá ser presencial ou on-line, durante o dia todo, compõe as seguintes etapas e respectivos pesos:

- Entrevista oral com o Jovem - 5%
- Entrevista oral com a Família Patrocinadora (pais naturais ou responsáveis legais) – 5%
- Avaliações – Incluindo conhecimentos gerais, rotários e inglês – 60%
- Dinâmica de Grupo – 5%
- Presença na Primeira Orientação (Oficina de Documentos – 20/JUL/2024) – 5%
- Entrega e Avaliação dos Documentos e Application Form – 20%

12 - A classificação do candidato será estabelecida de acordo com o resultado do Processo Seletivo. As etapas de avaliações dos candidatos serão realizadas por uma comissão específica para este fim, formada por rotarianos e não rotarianos, Allumini / Rotex (ex - participantes do intercâmbio) e profissionais habilitados. A Classificação Geral dos candidatos obedecerá às proporções mencionadas acima. Os candidatos que não atingirem o mínimo de 50% de

CONTRATO CC TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO DISTRITO 4621 PARA O CURTA DURAÇÃO - Período de Intercâmbio: 2025-2026

aproveitamento no Processo Seletivo serão desclassificados. Qualquer recurso sobre o resultado deverá ser enviado por e-mail: d4621adm@gmail.com, no prazo de até 2 dias após a divulgação do resultado.

13 - No processo seletivo serão avaliados os seguintes elementos: comprometimento, estrutura familiar, proatividade, liderança, desenvoltura, sociabilidade, flexibilidade, conhecimentos gerais, nível de conhecimento cultural, conhecimento sobre o Rotary International, conhecimento sobre o Distrito 4621, conhecimento sobre as regras do intercâmbio de jovens (Manual de Intercâmbio – www.rotary.org.br), conhecimento do idioma inglês e o correto preenchimento do Application Form. O critério de desempate será pela data de nascimento sendo que, estando dois ou mais candidatos empatados o candidato mais velho terá prioridade.

14 - O Application Form deverá ser entregue conforme a programação descrita neste contrato. Este documento será o “Cartão de Apresentação” do candidato ao distrito no país de destino e também será avaliado. Este documento deve ser elaborado com muita atenção e capricho. As informações devem ser preenchidas eletronicamente, digitadas. Este formulário pode ser encontrado no endereço eletrônico www.intercambio4621.com

15 - O preenchimento do “Application Form” (Formulário de Inscrição) e de todos os documentos adicionais é de inteira responsabilidade do outbound e da família patrocinadora. As orientações de preenchimento informadas no próprio documento devem ser corretamente atendidas. Os dados pessoais e familiares devem ser verdadeiros, as fotos devem ter contexto adequado e inseridas de forma harmoniosa. O idioma deverá ser o inglês – inclusive nas Cartas de Apresentação do estudante e da família. As assinaturas neste documento devem ser na cor azul. O Application Form, após preenchido, assinado e inseridas as fotos, deverá ser digitalizado em um único arquivo (pdf - 200dpi) e enviado para d4621adm@gmail.com. Posteriormente, conforme agenda, será solicitado a entrega da via original do Application Form e desse Contrato sendo.

O Oficial de Intercâmbio está apto a tirar as dúvidas e apoiar neste processo.

16 – Por se tratar de um documento em inglês, antes de avaliar este documento, o Comitê de Intercâmbio oferece uma reunião específica de orientação para sanar as dúvidas sobre o preenchimento dos documentos – verifique a agenda informada neste Edital.

17 - A divulgação do resultado será informada através do endereço eletrônico: www.intercambio4621.com em **10/NOV/2024**. Serão convocados os primeiros candidatos, de acordo com o número de vagas disponíveis.

18 – A partir de **10/03/2025**, as vagas até então disponíveis, serão ofertadas aos jovens por e-mail seguindo a ordem de classificação. O primeiro colocado faz a escolha, informa o comitê, também por e-mail, e as vagas remanescentes serão ofertadas para o próximo colocado da lista e assim sucessivamente, até o término das vagas. Caso o jovem não se interesse por nenhuma das vagas ofertadas até então, ele volta para a lista de espera e aguarda o surgimento de uma nova vaga, que será ofertada seguindo o mesmo critério citado acima. Uma vez feita a escolha, o jovem não será mais consultado se surgirem novas vagas. A oferta das vagas terá início em **10/03/2025** e se estenderá até **30/04/2025** quando então se encerra o processo.

19 - Os candidatos aprovados e seus responsáveis legais, com o suporte do Rotary Club Patrocinador deverão preparar a documentação e providências necessárias ao intercâmbio – no prazo determinado e informado neste Edital:

- Cópia do Passaporte
- Termo de Compromisso e contrato assinados
- Vistos e vacinas
- Pagamentos
- Passagens Aéreas
- Seguro de Viagem

CONTRATO CC TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO DISTRITO 4621 PARA O CURTA DURAÇÃO - Período de Intercâmbio: 2025-2026

- Uniforme
- Atender prontamente às solicitações e providências exigidas pelo Distrito Anfitrião

IMPORTANTE - É mandatório que o jovem esteja com a carteira de Vacinação em dia e de acordo com as leis vigentes do País de Destino e com a OMS (Organização Mundial de Saúde). As exigências de entrada com a respectiva vacinação podem variar de país para país.

20 - O outbound e seus Responsáveis Legais têm conhecimento que o Distrito 4621 está sempre renovando suas parcerias.

21 – O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 tem como objetivo principal oferecer aos jovens a possibilidade de compreender uma nova cultura, vivendo como se fosse um membro da família no país de destino. Esta é uma oportunidade única, não sendo possível através de programas turísticos. Entender esta prioridade é reconhecer o valor do Programa Intercâmbio de Jovens do Rotary. Manter a mente aberta para a vivência em qualquer que seja a região é altamente recomendado.

22 – O Comitê enviará a relação de vaga(s) disponível(eis) ao candidato, via e-mail. A confirmação do aceite ocorrerá no momento em que o candidato retornar o e-mail ao Comitê informando seu país de escolha. Imediatamente após o aceite do jovem, os documentos do mesmo serão enviados aos parceiros no exterior. Assim, em hipótese alguma, será permitido solicitar a mudança do destino escolhido.

24 - A colocação e o aceite do *outbound* no distrito do destino escolhido, somente serão confirmados através do documento “Guarantee Form” ou da Carta Convite. Estes documentos serão elaborados pelo Distrito no Exterior e garantem a vaga do jovem.

26 – O Comitê do Programa de Intercâmbio de Jovens do D4621 fará o possível para acertar e confirmar todas as parcerias, com os distritos no exterior, para que todos os candidatos inscritos e aprovados sejam colocados conforme suas escolhas. O aceite final, contudo, não depende de nossa ação, mas se dará pelo distrito parceiro no exterior. Caso a vaga escolhida não seja confirmada, o Comitê de Intercâmbio irá buscar outra vaga, procurando atender, da melhor maneira possível, a expectativa do candidato. Somente no caso da vaga não ser confirmada pelo distrito anfitrião no exterior e o Comitê de Intercâmbio não conseguir emparceirar uma outra vaga, o valor pago pelo candidato será estornado, com exceção à taxa de inscrição, e o processo será cancelado, encerrando-se, assim, qualquer vínculo entre as partes.

27 - Assim que o jovem, futuro *outbound*, receber as informações da família e do distrito anfitrião, deve imediatamente contatá-los e acertar a melhor data de embarque e retorno.

28 - Acertada a data com a família anfitriã e confirmada junto ao Comitê de Intercâmbio, o *outbound* e *Família Patrocinadora* devem providenciar o Visto de turista (se for o caso), Seguro Saúde, uniforme e Passagens Aéreas.

29 – O preenchimento do “Application Form” (*formulário de inscrição*) e de todos os documentos adicionais são de inteira responsabilidade do *outbound* e sua família patrocinadora. Os Coordenadores de Área e Oficial de Intercâmbio deverão dar apoio nesta etapa. A entrega do “Application Form” original, junto com os pagamentos e este Contrato cc Termo de Compromisso, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na AGENDA deste Contrato cc Termo de Compromisso. Qualquer atraso na entrega desses documentos poderá acarretar no cancelamento da vaga. As assinaturas nos documentos requisitados deverão ser originais, em esferográfica azul, em todas as vias. O Comitê Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 será extremamente rigoroso no exame da documentação e a sua não conformidade poderá eliminar o candidato do processo de intercâmbio.

30 - Os pais ou responsáveis legais e candidatos selecionados devem, obrigatoriamente, participar das reuniões de orientação previamente designadas e ficarem atentos a todas as orientações fornecidas por e-mail. É de responsabilidade do Candidato e seus responsáveis manter os dados pessoais atualizados juntos ao Comitê de Intercâmbio. O *Oficial de Intercâmbio* irá acompanhar todo o processo e deverá ser a primeira pessoa a ser procurada em caso de dúvidas.

31 - Toda *Família Anfitriã* candidata à hospedar jovens estrangeiros do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary

CONTRATO CC TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO DISTRITO 4621 PARA O CURTA DURAÇÃO - Período de Intercâmbio: 2025-2026

deverá ser visitada e entrevistada pelo Oficial de Intercâmbio do *Rotary Club Patrocinador/ Anfitrião*. As famílias anfitriãs aprovadas para acolher inbounds deste programa deverão participar de reuniões de orientação, previamente designadas, específica para prepará-las para esta hospedagem.

32 - A escolha do *inbound* é atribuição do Programa de Intercâmbio de Jovens do D4621 e do distrito parceiro, não cabendo às famílias qualquer interferência neste processo.

33- Todos os membros maiores de 18 anos das *Famílias Anfitriãs, Oficiais de Intercâmbio e Conselheiros* deverão assinar a “Declaração Juramentada para Trabalho Voluntário com Jovens”, estar vacinados contra COVID -19, Todos serão também solicitados a apresentar uma certidão de antecedentes criminais atualizada emitido pela Polícia Federal (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>). Este procedimento é uma regra do Rotary International e devemos respeitá-las a fim de manter a Certificação do Distrito.

34 - Os pais naturais ou *Responsáveis Legais e outbound* declaram estar cientes de que visitas de parentes e amigos do país de origem são proibidas aos *outbounds e inbounds*, durante o período de intercâmbio. As visitas dos pais naturais são também desestimuladas.

V) CUSTOS OPERACIONAIS:

35 - O custo total do programa é **ESTIMADO** em US\$ 3,300 (três mil e trezentos dólares americanos). Esta estimativa irá variar de acordo com o destino.

Estão descritas abaixo as despesas a serem pagas à Comissão de Intercâmbio, como forma de cobrir os custos operacionais e as taxas administrativas. Também estão relacionadas as despesas gerais, ESTIMADAS, que devem ser contratadas diretamente com os prestadores de serviços. Esta informação é uma estimativa, a intenção é preparar o candidato e seus responsáveis para o desembolso total deste intercâmbio. É de responsabilidade do candidato e seus responsáveis legais, porém, pesquisar e negociar com as empresas aéreas e outros prestadores de serviço a forma de pagamento e suas variáveis.

O custo total estimado para o programa de intercâmbio, engloba, portanto, as taxas administrativas, passagens aéreas, Seguro Saúde do *Outbound* e custos diversos – vestuários, reuniões, vistos, etc), assim distribuídos:

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DO INTERCÂMBIO DE CURTA DURAÇÃO:

VALORES PAGOS DIRETAMENTE AOS CONTRATADOS e expressos aqui apenas como estimativa	US\$ (dólares americanos)
Passagem aérea	1,500
Seguro saúde “outbound”	500
Gastos diversos (reuniões, camisetas, pins, vistos, passaporte do outbound, outras taxas, etc)	340
TAXAS PAGAS AO PROG. INTERCÂMBIO DE JOVENS	
Taxa de Pré-Inscrição – R\$ 600,00 (US\$ 120) Taxa de Administrativa – R\$ 4.200,00 (US\$ 840)	960
TOTAL ESTIMADO	3,300

36 - Os custos acima não incluem quaisquer gastos pessoais que a família queira proporcionar ao *outbound* quando no programa – (exemplos: viagens de turismo e passeios culturais). Alguns distritos exigem que os estudantes paguem pela participação em reuniões de orientação ou mesmo que levem fundos para pagar cursos básicos da língua local. Estes custos não foram computados.

37 - A taxa de administração do Programa (R\$ 4.200,00) deverá ser paga em quatro parcelas (4 x R\$ 1050,00) à Comissão de Intercâmbio, conforme descrito abaixo:

- 1ª parcela – R\$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais) - 10 de Maio de 2025 (boleto)
- 2ª parcela – R\$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais) - 10 de Junho de 2025 (boleto)



CONTRATO CC TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO DISTRITO 4621 PARA O CURTA DURAÇÃO - Período de Intercâmbio: 2025-2026

3ª parcela – R\$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais) - 10 de Julho de 2025 (boleto)

4ª parcela – R\$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais) - 10 de Agosto de 2025 (boleto)

38 - Nenhum valor será restituído ao *outbound* e respectiva família em caso de cancelamento ou desistência por parte do Candidato e seus Responsáveis Legais, após a escolha do país de destino ou durante a participação no programa. Uma vez formalizada a vaga do *outbound* no distrito do exterior (chegada do “Guarantee Form” e/ou Carta Convite da Família Anfitriã e do Distrito Anfitrião), mesmo que o estudante decida não viajar ou retorne ao Brasil antes da conclusão do programa, a família deverá honrar com os valores aqui combinados.

39 - Em caso de confirmação do intercâmbio, a *Família Patrocinadora* se compromete ainda a (1) adquirir a passagem aérea de ida e volta para o período especificado no documento de aprovação expedido pelo Distrito Anfitrião, (2) pagar o(s) seguro(s) do(a) *Outbound*, dentro dos parâmetros determinados pelo Rotary International e/ou de acordo com a determinação prévia de alguns distritos que determinam a compra de seguros específicos durante o intercâmbio, (3) providenciar o uniforme (de intercambista) necessários, conforme recomendação da Comissão Distrital Patrocinadora (D4621) e do país de destino e (4) participar de todos os eventos rotários a que for solicitado.

40 - A *Família Patrocinadora* do *outbound* deverá providenciar também Passaporte, válido por mais de 6 meses da data prevista para retorno, providenciar as eventuais vacinas e seus comprovantes (se for o caso), documentos, autorizações (inclusive de viagem para menor) e vistos necessários para que o *outbound* possa viajar e permanecer durante o período previsto de seu intercâmbio. O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 não enviará ou receberá intercambistas sem a total cobertura de vacinas e seguros conforme requisitado pelo Rotary International.

41 - A *Família Patrocinadora* fica responsável ainda por providenciar, se for o caso, as devidas documentações para a permanência do *inbound* durante o programa de intercâmbio em nosso distrito.

42 – Alguns distritos poderão sugerir a frequência à escola ao *outbound*, como aluno ouvinte. Esta atividade deve ser respeitada e encarada como uma oportunidade de conhecimento cultural.

43 – Para que o intercâmbio seja melhor aproveitado pelo jovem participante do intercâmbio, este deverá ocorrer no período de férias do estudante. Como o ano letivo das escolas no exterior, muitas vezes, difere das escolas no Brasil, orientamos, sempre que possível, fazer a programação de forma alternada, ou seja, o *inbound* vem antecipadamente: julho/agosto e o *outbound* viaja posteriormente em dezembro/janeiro. Contudo, a definição final das datas dependerá do aceite do distrito parceiro no exterior.

VI) CONFIRMAÇÃO DO INTERCÂMBIO, PROVIDENCIAS E RESTRICÕES

44 - A Pré-Inscrição e o aceite da vaga oferecida **não asseguram** a participação do *outbound* no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary International. Essa decisão é atribuição exclusiva da Comissão do Distrito Anfitrião (no país de destino), por depender da colocação em família e no interesse dos jovens estrangeiros fazerem o intercâmbio com o nosso distrito. Desta forma, a participação no programa somente estará garantida com o recebimento do **Guarantee Form e/ou Carta Convite** da *Família Anfitriã e/ou Distrito Anfitrião* no país de destino. O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 não pode garantir a participação do jovem selecionado antes do recebimento do mesmo. Caso, por algum motivo, o *Guarantee Form* não venha a ser recebido, e o programa cancelado pelos distritos rotários, os valores pagos serão devolvidos, à exceção do valor da Pré-Inscrição.

45- O Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração do Rotary não é um intercâmbio de turismo e sim cultural e sujeito às normas e regras do Rotary International e de cada país. As normas de permanência e de condutado intercâmbio são rígidas e a infração de qualquer uma delas poderá determinar o imediato desligamento e retorno do estudante ao Brasil. Esta decisão cabe exclusivamente à Comissão do Distrito em que *Outbound* estiver hospedado, não tendo a Comissão do Distrito 4621 qualquer possibilidade de interferência no processo. Quaisquer despesas extras causadas pela volta antecipada do *Outbound* correrão por conta da *Família Patrocinadora*.

46- Durante a participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, ficará sujeito ao cancelamento imediato do intercâmbio se *inbounds* e *outbounds* infringirem as seguintes proibições: dirigir veículos motorizados (automóveis, motos, lanchas, aviões, jetskys, etc), ingerir bebidas alcólicas, usar ou permanecer acompanhados de pessoas que utilizem qualquer tipo de drogas ilícitas, manter relacionamento amoroso e sexual durante o intercâmbio e praticar esportes ou atividades que coloquem em risco a vida (atividades não cobertas pelo Seguro Saúde).

CONTRATO CC TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO DISTRITO 4621 PARA O CURTA DURAÇÃO - Período de Intercâmbio: 2025-2026

47- A família patrocinadora, Outbound e Oficial de Intercâmbio estão cientes do calendário proposto e se comprometem a atender às reuniões e compromissos a seguir:

AGENDA

O comprometimento e empenho dos candidatos, de seus responsáveis e do Rotary Club são inerentes para o sucesso do Programa de Intercâmbio. Assim, a ciência, presença e participação efetiva dos envolvidos nos eventos abaixo é obrigatória.

- 01/ABR/2024** - Abertura das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2025-2026
- 03/JUL/2024** - Encerramento das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2025-2026
- 20/JUL/2024** - Oficina de Documentos: informações sobre o Contrato cc Termo de Compromisso e forma de pagamento; orientação para o preenchimento do *Application Form*.
- 17/AGO/2024** – Prazo para os Clubes enviarem a **CÓPIA REGISTRADA** da Ata de Posse do Conselho Diretor 2024-2025 para concluir a certificação (Realizada em 19/Maio/2023) NA Assembléia da Juventude.
- 04/OUT/2024**- Prazo Final para a Entrega do *Application Form* (via digital), Cópia do Passaporte ou protocolo de agendamento e carteira de vacinação/comprovante de vacinação. Enviar por e-mail para d4621adm@gmail.com.
- 13/OUT/2024** - Processo Seletivo para os Candidatos 2025-2026. **Entrega da via original do Application Form no local da prova.**
- 10/NOV/2024** - Divulgação da Classificação Geral dos Candidatos – On line no endereço eletrônico www.intercambio4621.com
- 03/FEV/2025** - Prazo Final para a Entrega do Contrato cc Termo de Compromisso dos Programas de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 assinados (via física) para o endereço Rua Eurides Fogaça, 55, Bairro Trujilo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270. Não aceitaremos o envio online.
- 10/MAR/2025** – Início do processo de divulgação e escolha de vagas.
- 30/ABR/2025** – Fim do processo de divulgação e escolha de vagas.
- 10/MAI/2025** – 1ª Orientação para os Futuros Outbounds; Familiares e Oficiais de Intercâmbio. Orientações Gerais e dicas para receber o jovem estrangeiro
- JUL/AGO/2025** - Chegada *Inbounds* (PREVISÃO)
- 19/OUT/2025** – 2a Orientação para os Futuros Outbounds; Familiares e Oficiais de Intercâmbio. – Dicas de Comportamento e providencias para o embarque do jovem brasileiro (outbound)
- DEZ/2025 - JAN/2026** - Embarque dos Outbounds (PREVISÃO)

48- A Família Patrocinadora e outbound ficam cientes que durante a participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, não será permitido que inbounds e outbounds façam viagens sozinhos. As viagens são permitidas somente quando acompanhados da família anfitriã ou aquelas promovidas pelo Rotary. Exceções somente serão concedidas quando houver a devida aprovação, formalizada pelo Chairman do Distrito Anfitrião. A solicitação de viagem excepcionais deverão atender as Regras de Viagem do D4621 e a solicitação da viagem pretendida deverá ser enviada, por e-mail, em tempo hábil para análise e tomada de decisão.

49 – Os pais ou responsáveis legais (família patrocinadora do outbound), assim como o candidato e seu Rotary Club Patrocinador, confirmam estar cientes das normas deste CONTRATO CC TERMO DE COMPROMISSO, bem como o Manual de Intercâmbio (www.rotary.org.br ou www.intercambio4621.com). Ao realizarem a pré-inscrição para o processo seletivo concordam em seguir as determinações estipuladas, inclusive para a autorização de uso de imagem.

VII) DO CANCELAMENTO E OU DESISTÊNCIA

50 – Uma vez escolhido o destino e assinado o contrato, qualquer desistência deverá ser oficializada por e-mail d4621adm@gmail.com, e a família deverá honrar com todos os valores acordados, conforme as cláusulas seguintes.

CONTRATO CC TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO DISTRITO 4621 PARA O CURTA DURAÇÃO - Período de Intercâmbio: 2025-2026

51 – O Jovem e ou Família Patrocinadora que vier a desistir do programa e solicitar o cancelamento formal, após a escolha do país, seja antes ou depois do embarque, não fará jus ao ressarcimento dos valores pagos e, no caso do Guarantee Form já ter sido emitido, será cobrado a totalidade do valor contratado, uma vez que o objeto deste instrumento fora cumprido integralmente por parte do Rotary International, Distrito 4621, Programa de Intercâmbio de Jovens e Rotary Club Patrocinador.

52 - O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621, o Rotary International, assegura as partes realizar o cancelamento do programa, a qualquer momento, antes de iniciado o intercâmbio, em cenários de **epidemia, pandemia, guerra declarada entre países envolvidos e ou que possam correr o mínimo risco ao jovem ou em caso em que a OMS (Organização Mundial de Saúde) e ou a ONU (Organização das Nações Unidas) venham sugerir ou impedir viagens**, de modo a garantir a integridade física, saúde e risco de contágio e ou vida do jovem e ou família patrocinadora. Nestes casos, e somente nestes, não haverá prejuízo dos valores pagos pelo jovem e ou família patrocinadora. Estes valores serão retornados, descontando o valor de inscrição e da 1ª parcela, se a Escolha de Destino já tiver ocorrido.

53 – Após iniciado o intercâmbio, o jovem que tiver seu retorno solicitado **antes** do acordado devido a caso fortuito e ou força maior, em cenários de epidemia, pandemia, guerra declarada entre países envolvidos e ou que possam correr o mínimo risco ao jovem ou em casos em que a OMS (Organização Mundial de Saúde) e ou a ONU (Organização das Nações Unidas) sugerir para garantir a integridade, saúde e risco de contágio e ou vida do jovem e ou família patrocinadora, não fará jus ao ressarcimento dos valores pagos, uma vez que o objeto deste instrumento fora cumprido e nenhuma das partes terem dado causa de rescisão contratual.

54– O jovem que descumprir as leis do país de destino, o Edital, o Contrato cc Termo de Compromisso do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 e o Manual do Intercâmbio e der causa ao seu retorno antes do tempo apazado, o jovem e ou a família patrocinadora não farão jus a restituição de nenhum valor pago, uma vez que o objeto deste instrumento fora cumprido integralmente e a causa de rescisão se deu de forma unilateral por descumprimento das regras do Programa de intercâmbio de Jovens do Distrito 4621. Custos extras que possam ocorrer devido ao retorno antecipado, mudança de voos ou multas das empresas aéreas, também deverão ser arcadas pela família patrocinadora.

VIII) DO FORO

55 – O presente documento tem força de exigibilidade judicial, para os casos de descumprimento dos itens acordados. As partes elegem o foro da comarca de Sorocaba/SP para dirimir qualquer dúvidas e questionamentos que por ventura não estejam esclarecidas no presente EDITAL e CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO DE INTERCÂMBIO C/C TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA FAMÍLIA, DO ESTUDANTE E DO ROTARY CLUB que poderão ser sanadas pelo Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621, abrindo mão de qualquer outro foro mesmo que seja mais conveniente.

Sorocaba/SP,

Assinatura do Candidato (Estudante)

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do Assinatura do Pai/Responsável Legal

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura da Mãe/Responsável Legal

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do Oficial de Intercâmbio

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do Presidente em Exercício do Rotary Club Patrocinador

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do Presidente Eleito para o ano seguinte do Rotary Club Patrocinador

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura da Presidente do Programa de Intercâmbio de Jovens de Rotary - Distrito 4621

NOME:

RG:

CPF: